



0.1 24

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 1 964.-

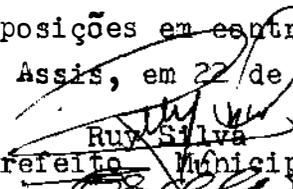
Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.-

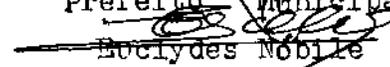
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao senhor Guilherme Peterson, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal situado / na Vila Xavier, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 79,00 metros, com terrenos de propriedade de Marcos Poletto e Romeu Poletto; do lado direito, onde mede 80,30 metros, com a rua Olavo Bilac; pela frente, onde mede 120,00 metros, com a rua Senhor do Bonfim; e nos fundos, onde mede 120,80 metros, com a rua Vicente de Carvalho, perfazendo a área total de 9.578,10 metros quadrados.
- Artigo 2º** - O adquirente obrigará-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nêle construído edifício destinado ao Ginásio Estadual da Vila Xavier, desta cidade.
- Artigo 3º** - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado / nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1 964

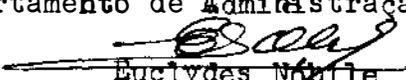

Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 22 de outubro de 1 964

CS/


Euclides Nóbile
Diretor do Departamento de Administração